



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

## **Aviso de intenção de Compra Direta** Art. 75, II, §3º da Lei nº. 14.333/2021

Referência: Processo Licitatório 018/2024

A Câmara Municipal de Bueno Brandão -MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo licitatório nº 018/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto a “Aquisição de Gênero Alimentício para compor a cesta de Natal dos servidores da Câmara Municipal de Bueno Brandão - MG, atendendo as disposições da Lei Municipal nº 1.872/2011”. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este Poder Legislativo. As propostas serão recebidas pelo e-mail [camarambb@gmail.com](mailto:camarambb@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras e Licitações desta Câmara, localizada a Rua Padre Zeferino, 84 – Centro – Bueno Brandão-MG. As propostas serão aceitas do dia 11/10/2024 às 08:00 h até o dia 15/10/2024 às 17:00h. Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na área de licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone WhatsApp: (35) 3463- 2212. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Bueno Brandão-MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação. Bueno Brandão-MG, 10 de outubro de 2024.

<p style="text-align: center;"><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> <b>CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021</b></p>
--

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024**  
**COMPRA DIRETA**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**

### **1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Aquisição de Gênero Alimentício para compor a cesta de Natal dos servidores da Câmara Municipal de Bueno Brandão - MG, atendendo as disposições da Lei Municipal nº 1.872/2011, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

## 1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
01	09	UN	<b>Leitoa aproximadamente de 6kg</b> 1 quarto traseiro de leitoa de aproximadamente 6 (seis) quilos	R\$ 260,67	R\$ 2.346,03
02	18	UN	<b>Panetone de Fruta</b> Panetone de fruta contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva-passa, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, óleo de milho, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, conservador: propionato de cálcio e corante sintético idêntico ao natural: beta-caroteno. <b>EMBALAGEM:</b> 500 gramas.	R\$ 21,83	R\$ 392,94
03	18	UN	<b>Panetone de chocolate</b> Panetone de chocolate contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate, gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sal, extrato de malte, manteiga de cacau, óleo de milho, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservador: propionato de cálcio, aromatizantes e corante sintético idêntico ao natural: beta-caroteno. <b>EMBALAGEM:</b> 500 gramas.	R\$ 21,83	R\$ 392,94
04	18	LA	<b>Lata de pêssego em calda</b> Pêssego em calda, em metades, contendo pêssego, água e açúcar. <b>EMBALAGEM:</b> 500 gramas.	R\$ 14,66	R\$ 263,88
05	18	LT	<b>Suco de uva tinto integral</b> Suco de uva integral; sem adição de açúcar, água, corantes ou conservantes; sem glúten; sem GMO; sem sódio; embalagem declarando a marca, nome e endereço do fabricante, peso	R\$ 24,26	R\$ 436,68



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

			líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. <b>EMBALAGEM:</b> 1,5 litro.		
06	18	UN	<b>Caixa de bombom</b> Caixa de bombom, com 15 chocolates sortidos. <b>EMBALAGEM:</b> aproximadamente 250g	<b>R\$ 14,92</b>	<b>R\$ 268,56</b>
07	18	LA	<b>Lata de leite condensado</b> Lata de leite condensado integral; embalagem declarando a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. <b>EMBALAGEM:</b> 395 gramas.	<b>R\$ 10,29</b>	<b>R\$ 185,22</b>
08	18	LA	<b>Lata de creme de leite</b> Lata de creme de leite esterilizado; embalagem declarando a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. <b>EMBALAGEM:</b> 300 gramas	<b>R\$ 9,35</b>	<b>R\$ 168,30</b>

## Observação:

- Serão aceitas propostas com variações mínimas de peso;
- para o item 01 da tabela, serão aceitos 02 quartos traseiros desde que juntos totalizem 6 kg.

## 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos produtos acima listados, para compor as cestas de Natal que serão distribuídas aos servidores da Câmara Municipal de Bueno Brandão-MG, além de atender a Lei Complementar nº 1.872, de 30 de novembro de 2011, é uma forma de reconhecimento e valorização do trabalho dos servidores, demonstrando consideração pelo esforço e dedicação que eles oferecem ao serviço público no decorrer do ano.

## 3 - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

3.1. Nos termos do disposto no art. 72 II da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos, dentre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

3.2. A estimativa de preços foi estabelecida na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

3.3. O valor estimado mediante pesquisa de mercado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência é de: R\$ 4.454,55 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

3.4. O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Bueno Brandão, será o menor preço **por item**, resultante do processo licitatório.

## 4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1 Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização da compra e pagamento:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Se o fornecedor contratado for do município de Bueno Brandão será exigido além dos documentos acima a Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal;
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

## 5 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto da contratação constante deste Termo de Referência deverá ser entregue de forma imediata, conforme Solicitação de Fornecimento expedida por esta Câmara.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ao órgão requisitante, contados a partir da entrega da Solicitação de Fornecimento.

5.3. O local designado para entrega dos produtos será a sede da Câmara Municipal de Bueno Brandão, a saber: Rua Padre Zeferino, 84, centro, Bueno Brandão/MG; no horário das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, conforme solicitação de fornecimento expedida pela contratante, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.

5.4. Os objetos deste Termo de Referência devem ser entregues acondicionados em embalagem apropriada conforme a natureza de cada produto, para garantir a integridade física durante o transporte e o armazenamento e em conformidade com a legislação vigente.

5.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

5.6. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

## **6 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

6.1. O Departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete o fornecimento dos gêneros alimentícios, observando todos os aspectos previstos neste Termo (prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da descrição dos produtos, entre outros).

## **7 - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

7.1. Não se aplica.

## **8 - DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS:**

8.1. Por se tratar de contratação que não prevê o fornecimento de produtos futuros, não se faz necessária a formalização de contrato.

### **8.2. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:**

8.2.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

8.2.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

8.2.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

8.3. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa vencedora.

8.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa vencedora à CÂMARA MUNICIPAL, ela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

## **9 - DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Bueno Brandão, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

fiscal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, documentos dos itens 4.1.

9.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

9.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento reinicia sua contagem a partir da data de sua correta reapresentação.

9.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada na solicitação de fornecimento e emissão da ordem de pagamento pelo chefe do legislativo, nos termos da Lei nº4.320/64.

9.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9.6 O pagamento se dará por boleto bancário ou depósito em conta exclusivamente do Banco do Brasil, de titularidade da contratada.

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. A dotação orçamentária em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, será: 01 01 01 031 0001 4.001 Manutenção das Atividades Legislativas 33 90 30 Material de Consumo – Gênero Alimentício.

## **11 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:**

11.1. A fim de se evitar a morosidade na contratação decorrente de um processo licitatório mais complexo; por haver previsão legal para a contratação mediante dispensa em razão do valor e do objeto; e, por se tratar de insumo indispensável ao funcionamento do órgão optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Bueno Brandão, 10 de outubro de 2024.

---

Elizana Maria de Carvalho  
Agente de Contratação- Câmara Municipal de Bueno Brandão